



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 11 / 2021 - CONSUPER (11.01.18.67)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 23 de abril de 2021.

Dispõe sobre a Alteração da Resolução n. 10/2021 CONSUPER que regulamenta a Organização Didática dos Cursos de Qualificação Profissional, Educação de Jovens e Adultos, Técnicos e de Ensino Superior do Instituto Federal Catarinense - IFC.

A Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal Catarinense - IFC, Professora Sônia Regina de Souza Fernandes, no uso de suas atribuições conferidas pelo decreto sem número de 21/01/2020, publicado no Diário Oficial da União, seção 2, pág. 01, em 22/01/2020, e considerando::

- O inteiro teor do processo nº 23348.000463/2020-59;
- A decisão do Conselho na 8ª Reunião Ordinária do CONSUPER - Biênio 2019/2021, ocorrida em 08/04/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Resolução nº 010/2021 CONSUPER, de 31 DE MARÇO DE 2021, conforme segue:

Onde se lê:

"[...]

Art. 222 (...)

§ 4º São considerados documentos comprobatórios da ausência: atestado ou comprovantes de atendimento médico ou clínico, declaração de participação em atividade de representação oficial (artística, desportiva, científica, militar, eleitoral ou de ordem jurídica), declaração atualizada do líder religioso nos casos de guarda religiosa e outros documentos previstos em legislação.

"[...]"

Leia-se:

"[...]

Art. 222 (...)

§ 4º São considerados documentos comprobatórios da ausência: atestado ou comprovantes de atendimento médico ou clínico, declaração de participação em atividade de representação oficial (artística, desportiva, científica, militar, eleitoral ou de ordem jurídica), declaração assinada e com carimbo de servidor do Instituto Federal Catarinense dos setores de saúde (onde houver) ou do SISAE, declaração atualizada do líder religioso nos casos de guarda religiosa e outros documentos previstos em legislação.

[...]"

Onde se lê:

"[...]"

Art. 460 (...)

[...]"

Leia-se:

"[...]"

Art. 360 (...)

[...]"

Art. 2º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor nesta data.

(Assinado digitalmente em 23/04/2021 18:50)
SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES
REITOR - TITULAR

Processo Associado: 23348.000463/2020-59

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **11**, ano:
2021, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **23/04/2021** e o código de verificação: **a6b49d9f91**